



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 106 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

14 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R\$30.000,00
10- 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....R\$20.000,00

Total suplementações.....R\$50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

5 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R\$50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 22 de setembro de 2025.

JOVIANO Assinado de forma
ZAGO:013 digital por JOVIANO
19676065 ZAGO:01319676065
Dados: 2025.09.24
15:22:33 -03'00'

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Bianca Araújo do Bosto
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

25 / 09 / 2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 106, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

Destina-se o presente projeto a efetuar alteração no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, nas despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU e 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 22 de setembro de 2025.

JOVIANO Assinado de forma
ZAGO:013 digital por JOVIANO
19676065 ZAGO:01319676065
 Dados: 2025.09.24
 15:23:03 -03'00'

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.